

---

## EDITAL Nº 03/2022/FRBL

---

### **CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL – BIÊNIO 2022/2024.**

---

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, Promotor de Justiça DR. FABIANO DALLAZEN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Estadual nº 14.791, de 15 de dezembro de 2015; artigo 6º do Decreto nº 53.072, de 15 de junho de 2016; e Portaria nº 1426/2021, de 22 de junho de 2021, TORNA PÚBLICO que está aberto, no período de **05 a 19 de setembro de 2022**, o CADASTRAMENTO de associações interessadas em ocupar VAGA na COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, destinada às associações, o qual será regido nos termos da Lei Estadual nº 14.791, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 53.072, de 15 de junho de 2016, e pelas instruções contidas neste Edital.

#### **VAGA PARA O CONSELHO GESTOR DO FRBL E CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES INTERESSADAS**

1. Será selecionada uma **(01) associação** para compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, na **vaga aberta** em decorrência do término do mandato dos Conselheiros representantes de entidade da sociedade civil (Fundação Universidade de Caxias do Sul), referente ao biênio 2018/2020 (Edital nº 04/2018/FRBL, publicado no DEMP de 05/11/2018), e reconduzida até o corrente ano.
2. Havendo pluralidade de interessados, a seleção, dentre as entidades cadastradas e habilitadas neste certame, será realizada por sorteio público, nos termos deste Edital (item n. 9 e seguintes).

#### **PRESSUPOSTOS PARA CADASTRO**

3. Poderá compor o Conselho Gestor do FRBL associação que atenda aos seguintes pressupostos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal nº 7.347/1985 e do artigo 2º da Lei Estadual nº 14.791/2015:
  - 3.1. Esteja constituída **há pelo menos um (01) ano** nos termos da lei civil;
  - 3.2. Inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

**3.3.** Não possua fins lucrativos;

**3.4.** Esteja sediada e tenha atuação no Estado do Rio Grande do Sul; e

**3.5.** Não possua nenhuma pendência decorrente de prestação de contas perante o FRBL.

### **PEDIDO DE CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E PRAZO PARA O ENVIO ELETRÔNICO**

**4.** O pedido de cadastramento deverá ser remetido durante o período de **05 a 19 de setembro de 2022, exclusivamente** por mensagem de correio eletrônico, identificada com o título: EDITAL 03-2022-FRBL – INSCRIÇÃO.

**5. Em anexo** à mensagem de correio eletrônico descrita no item acima, o interessado deverá **incluir** a seguinte documentação, observado o formato PDF:

**5.1. Anexo n. 01** deste Edital - **FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES**, devidamente preenchido e contendo a assinatura do responsável legal, assinado e digitalizado. O Anexo n. 01 está disponível para acesso e *download* em [http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/edital\\_03\\_2022/anexo\\_01.d ocx](http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/edital_03_2022/anexo_01.d ocx);

**5.2. Documentação para habilitação** da associação interessada, que consta listada no **Anexo n. 02** deste Edital, disponibilizado para acesso e *download* em [http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/edital\\_03\\_2022/anexo\\_02.pdf](http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/edital_03_2022/anexo_02.pdf);

**5.3. Anexo n. 03** deste Edital - **FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONSELHEIROS**, integralmente preenchido e digitalizado. O Anexo n. 03 está disponível para acesso e *download* em [http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/edital\\_03\\_2022/anexo\\_03.d ocx](http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/edital_03_2022/anexo_03.d ocx).

**6.** A mensagem, contendo o formulário e a documentação exigida (em formato PDF), deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do FRBL, por meio do endereço de correio eletrônico: [frbl@mprs.mp.br](mailto:frbl@mprs.mp.br).

### **FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO CADASTRO**

**7.** A análise dos cadastros enviados pelas entidades interessadas será realizada no período de **21 de setembro a 03 de outubro de 2022, prazo que poderá ser prorrogado se necessário, mediante aviso publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP e na página do FRBL.**

8. Caberá ao Presidente do Conselho analisar o atendimento dos prazos e das exigências descritas neste edital pela associação interessada, bem como as justificativas para eventual não apresentação de documento requerido, e decidir, fundamentadamente, pela aptidão ou exclusão da associação da presente seleção.

## **PLURALIDADE DE INTERESSADOS – SORTEIO E CADASTRO**

9. Havendo mais de uma entidade interessada em compor o Conselho Gestor do FRBL, o critério de seleção para o preenchimento da vaga, consoante mencionado no item n. 1 deste edital, será a realização de **sorteio** pelo Presidente do Conselho Gestor, em **sessão pública**, a ser realizada em data oportuna, conforme previsão contida no item n. 10 deste edital.

10. A forma para acompanhamento da sessão de sorteio público, prevista no item n. 9 deste edital, será divulgada, oportunamente, por meio de Aviso publicado no endereço: <https://www.mprs.mp.br/frbl/>.

11. Os representantes da associação selecionada para participação no Conselho Gestor do FRBL terão mandato de dois (2) anos, compreendido o biênio **2022/2024**, a contar da data da publicação de **novo edital**, contendo o resultado do sorteio público, admitida uma única recondução por igual período.

12. No caso de eventual necessidade de substituição da associação selecionada neste certame, antes do término do mandato, o Presidente do Conselho Gestor chamará a próxima associação da lista resultante do sorteio previsto no item n. 9.

13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente ou pelo Conselho Gestor do FRBL.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2022.

**FABIANO DALLAZEN,**

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.